



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

6438  
**semsa**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**MEMO Nº 1593/2024 – SETOR DE MANUTENÇÃO - SEMSA**

**A Sra. Cristiane Gonçalves**  
Diretora Administrativa/SEMSA

*Procedência*  
*Cristiane S.S. Gonçalves*  
Diretora Administrativa  
Port. nº 1398/2022

Parauapebas-PA, 21 de março de 2024.

**Assunto: Solicitação de contratação direta para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia.**

RECEBIDO EM: 21/03/2024  
ASS: *Adriane*  
Administração/SEMSA

Prezada,

**Solicitação de contratação direta para contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para elaboração do PMOC - O Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização das unidades de saúde e unidades administrativas da Secretaria de Saúde.**

**I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

**a) Necessidade:**

A contratação de um serviço de engenharia para a execução do PMOC é fundamental para garantir a qualidade do ar e a segurança das instalações das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de saúde, bem como o bom atendimento aos munícipes que precisam dos serviços nas unidades básicas e aos trabalhadores que exercem suas funções nas unidades administrativas desta Secretaria de Saúde.

**b) Justificativa:**

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA não dispõe de contrato para fornecimento deste serviço, o que evidencia a necessidade dessa contratação, uma vez que a ausência desse serviço essencial pode comprometer significativamente as atividades e a justificativa se baseia no cumprimento da legislação: A Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 9/2003 da ANVISA estabelecem a obrigatoriedade do PMOC em ambientes climatizados, visando assegurar a qualidade do ar e prevenir a transmissão de doenças. A contratação de um serviço de engenharia para a execução do PMOC é fundamental para garantir a conformidade com a legislação, à segurança dos usuários e a eficiência dos sistemas de climatização das unidades de saúde e unidades administrativas da Secretaria de Saúde.



## II - PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS;

**Prazo para início da execução dos serviços:** o início do fornecimento deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**Prazo de vigência:** a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## III - OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;

A empresa a ser contratada para realizar o fornecimento do objeto da pretensa contratação deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos apresentarem no período coberto pelas mesmas, garantindo o reparo em caso de não conformidade ou identificação de problemas nas manutenções realizadas, bem como substituição dos mesmos.

## IV - ESPECIFICAÇÕES/DESCRITIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;

Como parâmetro para definição dos quantitativos solicitados se utilizou a demanda de necessidades mensais das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Administrativas, no qual foi identificado que se faz necessário o atendimento dos serviços de engenharia (operação e controle de sistemas de climatização), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL
<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	01

## V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;

- A empresa a ser contratada para executar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para execução das atividades:
- Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA
- Atestado de capacidade técnica de execução de serviço compatível com o objeto da pretensa contratação.
- Inscrição CNPJ condizente com os serviços a serem executados.



## VI - LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação deverá ocorrer através da realização e visitas técnicas in loco em todos os prédios da secretaria municipal de Saúde conforme lista de endereços abaixo, com posterior emissão do PMOC geral de toda rede de refrigeração, nos termos da lei 13.589/2018.

<b>UBS Altamira</b>	Rua Pedro Alvares Cabral, Qd Especial, S/N, Bairro Altamira
<b>UBS Casas Populares</b>	Rua Rio Majé, Qd1 5, Lt 21 e 22, Bairro Casas Populares II
<b>UBS Cidade Nova</b>	Rua A, Qd Especial, Bairro Cidade nova
<b>UBS Da Paz</b>	Rua Santa Maria, Qd 30, Lote especial, Bairro da Paz
<b>UBS Dr. Bento Torres Pinto</b>	Rua Minas Gerais, esquina com a Avenida JK, Bairro Rio verde
<b>UBS Fortaleza</b>	Avenida Fortaleza, Nº 60, Bairro Rio verde
<b>UBS Guanabara</b>	Rua Mané Garrincha, Nº 69, Bairro Guanabara
<b>UBS Jardim Canadá</b>	Rua 77, Qd 36, Lt 03, Bairro Jardim Canadá
<b>UBS Liberdade I</b>	Rua Gonçalves Dias, esq. com Perimetral Norte, Bairro Liberdade I
<b>UBS Liberdade II</b>	Avenida Vinicius de Moraes, esquina com a Goiás, Bairro Liberdade I
<b>UBS Minérios</b>	Rua 19, Qd especial, SN, Bairro dos Minérios (próximo a praça)
<b>UBS Nova Carajás</b>	Rua 70, Qd. 443, Lt. 13 e 14, Bairro Nova Carajás
<b>UBS Novo Brasil</b>	Rua da Mangueira, Nº 240, Bairro Novo Brasil
<b>UBS Tropical</b>	Avenida Jatobá, Qd 14, Lt 14, Bairro Tropical
<b>UBS VS 10</b>	Avenida Paulo Afonso, Lt 03 e 04, Bairro Bela vista
<b>UBS Cedere I</b>	Rua Principal, Nº 02, Gleba Cedere I
<b>UBS Jerônimo de Freitas</b>	Rua Zumbi dos Palmares, Nº 27, Assentamento Palmares II
<b>UBS Palmares I</b>	Rua João Pessoa, Nº 25, Gleba Palmares I
<b>UBS Albany</b>	Vila Albany, Zona Rural
<b>UBS Paulo Fonteles</b>	Rua Nossa Senhora de Fatima, SN, Vila Paulo Fonteles
<b>UBS Garimpo das Pedras</b>	Rua do Campo, Nº 07, Vila Alto bonito II - Garimpo das Pedras
<b>UBS Rio Branco</b>	Rua C, SN, Vila Rio Branco



<b>UBS Vila Sanção</b>	Avenida Mogno, SN, Vila Sansão
<b>UBS APA</b>	Rua Principal, Lote Especial, APA do Igarapé Gelado
<b>UBS Altamira</b>	Rua Pedro Alvares Cabral, Qd Especial, S/N, Bairro Altamira
<b>UBS Casas Populares</b>	Rua Rio Majé, Qd1 5, Lt 21 e 22, Bairro Casas Populares II
<b>UBS Cidade Nova</b>	Rua A, Qd Especial, Bairro Cidade nova
<b>UBS Da Paz</b>	Rua Santa Maria, Qd 30, Lote especial, Bairro da Paz
<b>UBS Dr. Bento Torres Pinto</b>	Rua Minas Gerais, esquina com a Avenida JK, Bairro Rio verde
<b>UBS Fortaleza</b>	Avenida Fortaleza, Nº 60, Bairro Rio verde
<b>UBS Guanabara</b>	Rua Mané Garrincha, Nº 69, Bairro Guanabara
<b>UBS Jardim Canadá</b>	Rua 77, Qd 36, Lt 03, Bairro Jardim Canadá

Unidades Administrativas:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Rua E, Nº 481, Ba. Cidade Nova
<b>Unidade de Pronto Atendimento-UPA</b>	Rua dos Buritis, Qd. Especial, Ba. Cidade Jardim
<b>DIRCA/Laboratório Municipal/SAD</b>	Rua do Comercio, nº 44, Ba. Rio verde
<b>Setor de Patrimonio da Semsa</b>	Av. Inglaterra, 129, Ba. Novo Horizonte
<b>Centro de Atenção Psicossocial-CAPS</b>	Rua 02, Esquina Com Rua C, Ba. Cidade Nova
<b>Arquivo da Semsa</b>	Rua Rio de Janeiro. 13D, Ba. Rio Verde
<b>Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA</b>	Rua P, nº 38, Ba. União
<b>Hospital Geral de Parauapebas</b>	Rua A, Qd. Especial, Ba. Cidade Nova
<b>Almoxarifado da SEMSA</b>	Rua B, nº 360, Ba. Cidade Nova
<b>CAPS – Centro de Atenção Psicossocial</b>	Rua G, nº 25, Ba. União
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	Rua C, nº 396, Ba. Cidade Nova
<b>CAF – Centro de Abastecimento Farmaceutico</b>	Estrada Faruk Salmen. Nº 06, Em frente Delegacia
<b>Centro de Zoonoses Municipal</b>	Rua D, nº 306, Ba. Cidade Nova
<b>SAMU</b>	Av. A, Qd. Especial, Ba. Jardim Canadá



**Policlínica Municipal**

Av. A, Qd. Especial, Ba. Jardim  
Canadá



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**semsa**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**Para os cálculos e projeto deverão atendidas o mínimo as a seguintes normas:**

- NBR16. 401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- NBR14. 679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- NBR13. 971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes Climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de Uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);
- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

Atenciosamente,

Antonio Marcos da Sena S. de Araújo  
DC: 768/2023

ANTONIO MARCOS DA SENA S. DE ARAÚJO.  
SEMSA  
DC: 768/2023